



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Riachinho Pra Frente" - Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 629, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL COM ALIENAÇÃO DE BENS PARA OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na parte final do art. 44, da Lei Complementar 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Riachinho-MG, autorizado a destinar aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos Municipais, as receitas de capital derivadas da alienação de bens efetivadas no Processo Licitatório 076/2017, Leilão Público 001/2017, do Município de Riachinho/MG, no valor de R\$ 68.625,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais) assim como os saldos anteriores e receitas financeiras, num total de R\$ 69.695,41 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), depositados na Conta corrente 11.547-9 - Prefeitura Municipal de Riachinho - Alienação, na Agência 4070-3, do Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, MG, 11 de dezembro de 2017.

LIEDSON SILVA MARTINS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 11 / 12 / 2017

ASS.

Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração